

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – 2ª REVISÃO QUINQUENAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.170/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a aplicação do método do fluxo de caixa descontado, como metodologia para a Revisão Quinquenal Tarifária da Concessionária Águas de Juturnaíba S.A., na forma do relatório geral e do relatório de análise da audiência pública da FGV - Fundação Getúlio Vargas, e proposto pelo Grupo de Trabalho da AGENERSA, constante dos autos do Processo E-12/020.170/2008, com as recomendações constantes no voto.

Art. 2º - Aplicar no fluxo de caixa descontado a taxa interna de retorno de 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) ao ano, como parâmetro de equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão da Concessionária Águas de Juturnaíba S.A.

Art. 3º - Aprovar a inclusão no fluxo de caixa dos valores decorrentes dos efeitos das Deliberações do Conselho Diretor da AGENERSA, constantes no Anexo V, referentes a Águas de Juturnaíba S.A.

Art. 4º - Aprovar o fluxo de caixa da empresa, com stante da tabela 2 do presente voto.

Art. 5º - Validar os termos do Protocolo de Intenções, de acordo com os itens 2 – Contrapartida e 3 – Plano de Investimento do mesmo, constantes do Anexo I do voto.

Art. 6º - Aprovar o reajustamento tarifário total de 24,75% (vinte e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em parcelas como segue: alteração de 4,522 % (quatro inteiros e quinhentos e vinte e dois milésimos por cento) sobre a tarifa de água a partir de trinta dias após a publicação da presente Deliberação e mais quatro parcelas de 4,522% (quatro inteiros e quinhentos e vinte e dois milésimos por cento) cada, sendo a primeira a partir de 01.12.2010, a segunda a partir de 01.12.2011, a terceira a partir de 01.12.2012 e a última a partir de 01.12.2013.

Art. 7º - Aprovar a majoração tarifária prevista no item seis do parágrafo 1º da Cláusula quarta do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, a partir da referência junho/2010 das obras contidas nos referidos termos aditivos, relativo ao Processo E-12/020.151/2010 de 03.05.10 o qual se encontra atendido no corpo deste voto.

Art. 8º - Aprovar a devolução aos consumidores dos municípios abrangidos na área de concessão na forma definida no Termo de Operacionalização firmado pelo Ministério Público Estadual, pelos municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, pela Concessionária Águas de Juturnaíba S.A., pela Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro e pela AGENERSA, relativo ao Processo E-12/020.157/2010, referente à devolução do ICMS à população a qual se encontra atendida no corpo do presente voto.

Art. 9º - De acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº. 2.869/97, obriga-se a Concessionária a dar ciência aos usuários de novas tarifas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Adotar a forma estabelecida no 2º Termo Aditivo quanto ao restante do valor de outorga a ser paga pela Concessionária e dele eliminar as parcelas correspondentes aos anos de 2013 a 2023, considerando as projeções adotadas na tabela 2 – Fluxo de Caixa do presente voto.

Art. 11 - Autorizar a prorrogação do Contrato de Concessão, destinada a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em mais 180 (cento e oitenta) meses a contar do tricentésimo mês da ordem de serviço inicial do Contrato, em consonância com o uso parcial do disposto na cláusula oitava do Contrato de Concessão, cláusula esta que permanece em vigor, remetendo aos poderes concedentes, os quais possuem a competência exclusiva para conceder, firmar Contratos e aditivos contratuais.

Art. 12 - Analisar a cada Revisão Quinquenal o cenário macro econômico vigente à época com o propósito de definir a Taxa Interna de Retorno que melhor espelhe o referido cenário.

Art. 13 - Alterar a redação da nota 8 do parágrafo sexto da Cláusula décima segunda do Contrato de Concessão que passa a ter a seguinte redação: *“Em nenhuma hipótese a leitura dos hidrômetros poderá ser anterior ao 29º (vigésimo nono) dia e posterior ao 31º (trigésimo primeiro) dia, contados da leitura anterior”.*

Art. 14 - Aprovar a alteração da estrutura tarifária vigente modificando a metodologia atual nomeada cobrança direta para cobrança em cascata, conforme tabela abaixo, substituindo a tabela 1 do parágrafo sexto da cláusula décima segunda do Contrato de Concessão, bem como a adoção de tarifa residencial social, cuja quantidade de economias será igual a 5% (cinco inteiros por cento) dos consumidores domiciliares que consomem até 10 m³/mês e a redução do consumo mínimo comercial de 20 m³/mês para 10 m³/mês.

Categoria de Usuários	Tarifa água m³
Faixa de Consumo (m3)	
DOMICILIAR	
Tarifa Social	1,44
0 -> 10	2,88
10 -> 15	3,69
15 -> 25	5,53
25 -> 35	6,91
35 -> 45	8,86
45 -> 55	10,83
55 -> 65	13,78
> 65	16,73
COMERCIAL	
0 -> 10	7,33
11 -> 20	9,16
20 -> 30	14,61
-> 30	23,19
INDUSTRIAL	
0 -> 20	14,81
20 -> 30	18,45
-> 30	23,19
PÚBLICA	
0 -> 20	4,12
20 -> 30	6,15
-> 30	9,60

Art. 15 - Determinar que a CASAN – Câmara Técnica de Saneamento, proponha ao Conselho Diretor, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em conjunto com os municípios, os critérios que definirão a inclusão dos clientes na tarifa social.

Art. 16 - Determinar que a Concessionária apresente em até 120 (cento e vinte) dias o plano de educação ambiental, a ser formulado em conjunto com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João e Una, para análise e apreciação pelo Conselho Diretor.

Art. 17 - Considerar cumprida a Deliberação nº. 487 de 22.12.09 relativa ao Processo nº. E-12/020.383/2007, a qual trata do descumprimento da cláusula décima segunda, parágrafo 6º, nota 8, do Contrato de Concessão, e que se encontra atendida no corpo deste voto.

Art. 18 - Considerar cumprida a Deliberação nº. 260 de 31.07.2008 relativa ao Processo nº. E-12/020.013/2007, a qual trata das obras de esgotamento sanitário – fase II, anos 2007, 2008 e 2009, onde foi aprovado o quarto degrau previsto na cláusula quarta do 3º Termo Aditivo e cláusula segunda do 6º Termo Aditivo e que o valor investido a menor pela Concessionária seja lançado no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, a qual se encontra atendida no corpo deste voto.

Art. 19 - Considerar cumprida a Deliberação nº. 504 de 22.01.2010 relativa ao Processo nº. E-12/020.013/2007 que trata das obras de esgotamento sanitário – fase II, anos 2007, 2008 e 2009, onde foi aprovado o quinto degrau previsto na cláusula quinta do 3º Termo Aditivo e cláusula segunda do 6º Termo Aditivo e que o valor investido a menor pela Concessionária seja lançado no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, a qual se encontra atendida no corpo deste voto.

Art. 20 – Desapensar e encerrar o Processo E-12/020.266/2008 de 08.08.2008 relativo ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, uma vez que suas implicações encontram-se atendidas no corpo deste voto.

Art. 21 - Considerar cumprida a Deliberação nº. 541 de 30.03.2010, relativa ao Processo nº. E-12/020.058/2007, a qual trata dos projetos executivos de plano diretor de água, 3º ano, onde foram aprovadas as alterações apresentadas pela Concessionária e determinando que a diferença dos valores apurados seja considerada e contemplada na Revisão Quinquenal, a qual se encontra atendida no corpo deste voto.

Art. 22 - Considerar cumprida a Deliberação nº. 542 de 30.03.2010 relativa ao Processo nº. E-12/020.192/2008, a qual trata dos projetos executivos de plano diretor de água, 4º ano, onde foram aprovadas as alterações apresentadas pela Concessionária e foi determinado que a diferença dos valores apurados seja considerada e contemplada na Revisão Quinquenal, a qual se encontra atendida no corpo deste voto.

Art. 23 - Desapensar o Processo E-12/020.394/2009 de 25.01.2009, relativo à verificação de reajustes praticados pela Concessionária, o qual não se encontra atendido no corpo deste voto.

Art. 24 - Recomendar aos poderes concedentes a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, contemplando todos os termos deste voto.

Art. 25 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro-Relator
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

TABELA 2
Águas de Juturnaíba -2ª Revisão Quinquenal

Valores em R\$ x 103 Data-Base: Agosto/1996		Total Geral	1.998	1.999	2.000	2.001	2.002	2.003
	Especificação							
1	Entradas de Caixa							
1.1	Receita de Tarifa (com inadimplência)	674.191,3	1.899,0	3.823,0	4.562,0	6.157,0	7.075,0	7.054,9
1.1.1	Efeitos das Deliberações	4.764,8						
1.2	Outras Receitas	0,0						
1.3	Receitas Financeiras	0,0						
	Fluxo de Entradas	678.956,1	1.899,0	3.823,0	4.562,0	6.157,0	7.075,0	7.054,9
2	Saídas de Caixa							
2.1	Custos Operacionais	237.528,7	4.303,1	5.439,1	4.830,2	5.247,4	5.420,3	5.255,9
2.2	Pagamento pela Outorga	908,0	908,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.3	Seguros/Garantias	0,0						
2.4	Investimentos Concessionária	77.685,1	2.753,0	594,0	145,0	152,0	181,0	272,7
2.5	Tributos da Receita	44.881,3	175,4	304,1	1.908,5	1.063,5	289,6	1.199,0
2.6	Impostos sobre Lucros	113.496,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	222,6
	Fluxo de Saídas	474.499,4	8.139,5	6.337,2	6.883,7	6.462,9	5.890,9	6.950,2
3	Fluxo de Caixa Líquido	204.456,7	(6.240,5)	(2.514,2)	(2.321,7)	(305,9)	1.184,1	104,7
	TIR							
	13,02%							

Valores em R\$ x 103 Data-Base: Agosto/1996		2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009	2.010
	Especificação							
1	Entradas de Caixa							
1.1	Receita de Tarifa (com inadimplência)	5.866,0	6.155,3	7.246,5	8.238,9	7.428,6	11.875,7	13.677,3
1.1.1	Efeitos das Deliberações			(8,3)	(14,5)	(105,4)	1.835,5	3.057,5
1.2	Outras Receitas							
1.3	Receitas Financeiras							
	Fluxo de Entradas	5.866,0	6.155,3	7.238,2	8.224,4	7.323,2	13.711,2	16.734,8
2	Saídas de Caixa							

2.1	Custos Operacionais	4.407,0	4.996,1	5.763,0	5.738,8	5.369,5	5.469,4	5.571,1
2.2	Pagamento pela Outorga	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.3	Seguros/Garantias							
2.4	Investimentos Concessionária	2.869,0	4.060,0	2.957,0	1.368,0	2.028,4	4.992,0	5.989,0
2.5	Tributos da Receita	1.125,2	702,9	761,0	843,4	983,6	722,0	831,5
2.6	Impostos sobre Lucros	101,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.121,3	1.582,5
	Fluxo de Saídas	8.502,2	9.759,0	9.481,0	7.950,1	8.381,5	12.304,7	13.974,1
3	Fluxo de Caixa Líquido	(2.636,2)	(3.603,7)	(2.242,8)	274,2	(1.058,3)	1.406,5	2.760,7

Valores em R\$ x 103 Data-Base: Agosto/1996		2.011	2.012	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017
Especificação								
1	Entradas de Caixa							
1.1	Receita de Tarifa (com inadimplência)	15.072,9	16.583,0	18.235,4	19.616,5	20.106,9	20.609,6	21.124,8
1.1.1	Efeitos das Deliberações							
1.2	Outras Receitas							
1.3	Receitas Financeiras							
	Fluxo de Entradas	15.072,9	16.583,0	18.235,4	19.616,5	20.106,9	20.609,6	21.124,8
2	Saídas de Caixa							
2.1	Custos Operacionais	5.674,7	5.780,3	5.887,8	5.997,3	6.108,9	6.222,5	6.338,2
2.2	Pagamento pela Outorga	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.3	Seguros/Garantias							
2.4	Investimentos Concessionária	2.151,0	2.081,0	2.057,0	2.024,0	2.014,0	2.052,0	2.003,0
2.5	Tributos da Receita	916,4	985,8	1.060,4	1.140,7	1.169,3	1.198,5	1.228,5
2.6	Impostos sobre Lucros	2.500,1	2.857,3	3.321,4	3.761,4	3.837,4	3.928,8	4.021,4
	Fluxo de Saídas	11.242,2	11.704,4	12.326,7	12.923,5	13.129,6	13.401,8	13.591,1
3	Fluxo de Caixa Líquido	3.830,8	4.878,6	5.908,7	6.693,0	6.977,4	7.207,8	7.533,7

Valores em R\$ x 103 Data-Base: Agosto/1996		2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
Especificação								
1	Entradas de Caixa							
1.1	Receita de Tarifa (com inadimplência)	21.653,0	22.194,3	22.749,1	23.317,9	23.900,8	24.498,3	25.110,8
1.1.1	Efeitos das Deliberações							
1.2	Outras Receitas							
1.3	Receitas Financeiras							
	Fluxo de Entradas	21.653,0	22.194,3	22.749,1	23.317,9	23.900,8	24.498,3	25.110,8
2	Saídas de Caixa							
2.1	Custos Operacionais	6.456,1	6.576,2	6.698,5	6.823,1	6.950,0	7.079,3	7.211,0
2.2	Pagamento pela Outorga	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
2.3	Seguros/Garantias							
2.4	Investimentos Concessionária	2.042,0	2.150,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0
2.5	Tributos da Receita	1.259,2	1.290,6	1.322,9	1.356,0	1.389,9	1.424,6	1.460,2
2.6	Impostos sobre Lucros	4.116,6	4.212,8	4.308,5	4.0407,4	4.563,0	4.864,8	4.966,6
	Fluxo de Saídas	13.873,9	14.229,6	14.379,9	14.636,5	14.952,9	15.418,7	15.687,8
3	Fluxo de Caixa Líquido	7.779,1	7.964,6	8.369,2	8.681,3	8.947,9	9.079,6	9.423,0

Valores em R\$ x 103 Data-Base: Agosto/1996		2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031
Especificação								
1	Entradas de Caixa							
1.1	Receita de Tarifa (com inadimplência)	25.738,6	26.382,0	27.041,6	27.717,6	28.410,5	29.120,8	29.848,8
1.1.1	Efeitos das Deliberações							
1.2	Outras Receitas							
1.3	Receitas Financeiras							
	Fluxo de Entradas	25.738,6	26.382,0	27.041,6	27.717,6	28.410,5	29.120,8	29.848,8
2	Saídas de Caixa							
2.1	Custos Operacionais	7.345,1	7.481,7	7.620,9	7.762,6	7.907,0	8.054,1	8.203,9
2.2	Pagamento pela Outorga							
2.3	Seguros/Garantias							
2.4	Investimentos Concessionária	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0
2.5	Tributos da	1.496,8	1.534,2	1.572,5	1.611,8	1.652,1	1.693,4	1.735,8

2.6	Receita Impostos sobre Lucros	5.068,7	5.170,4	5.271,2	5.370,0	5.465,6	5.556,2	5.639,1
	Fluxo de Saídas	15.960,5	16.236,3	16.514,6	16.794,5	17.074,8	17.353,7	17.628,7
3	Fluxo de Caixa Líquido	9.778,1	10.145,7	10.527,0	10923,1	11.335,8	11.767,1	12.220,1

Valores em R\$ x 103 Data-Base: Agosto/1996		2.032	2.033	2.034	2.035	2.036	2.037
Especificação							
1	Entradas de Caixa						
1.1	Receita de Tarifa (com inadimplência)	30.595,1	31.359,9	32.143,9	32.947,5	33.771,2	34.615,5
1.1.1	Efeitos das Deliberações						
1.2	Outras Receitas						
1.3	Receitas Financeiras						
	Fluxo de Entradas	30.595,1	31.359,9	32.143,9	32.947,5	33.771,2	34.615,5
2	Saídas de Caixa						
2.1	Custos Operacionais	8.356,5	8.511,9	8.670,2	8.831,5	8.995,8	9.163,1
2.2	Pagamento pela Outorga						
2.3	Seguros/Garantias						
2.4	Investimentos Concessionária	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0	2.050,0
2.5	Tributos da Receita	1.779,2	1.823,6	1.869,2	1.916,0	1.963,9	2.013,0
2.6	Impostos sobre Lucros	5.710,3	5.763,2	5.786,5	5.757,0	5.616,7	4.436,4
	Fluxo de Saídas	17.895,9	18.148,8	18.376,0	18.554,4	18.626,3	17.662,5
3	Fluxo de Caixa Líquido	12.699,1	13.211,1	13.768,0	14.393,1	15.144,9	16.953,0

ANEXO V
Águas de Juturnaíba - 2ª Revisão Quinquenal

Relação de Deliberações e votos que estão incluídos na 2ª Revisão Quinquenal						
Deliberação	Data	Publicação	Processo	Objeto	R\$	Status
67	20/12/2006	30/12/2006	E-33/120.113/2006	Reequilíbrio Econômico Financeiro – Cobrança tarifa de esgoto “Substituição de 1.088 ligações domiciliares de esgoto (R\$ 188.777,92) por interceptor da Rua Bernardo Vasconcelos 352m de rede coletora + 160m de rede coletora na rua Rosa Raposo + Limpeza do canal do peixe (R\$ 196.068,80)”	R\$8.290,88	Lançar a favor da CAJ na revisão quinquenal
158	25/9/2007	2/10/2007	E-33/100.097/SEPLANIG/2006	3ª parcela da revisão tarifária conforme Deliberação ASEP-RJ/CD Nº 545/2004	R\$14.490,91	Lançar a favor da CAJ na revisão quinquenal
198	21/1/2008	12/2/2008	E-33/120.002/2006	Cobrança indevida pela substituição do hidrômetro pela concessionária	ok	Já devolvemos o valor do cliente Arlindo Hentzy quanto a cobrança da substituição do HD e devolvemos er dobro a tarifa postal a todos os clientes que estavam arrolados ao processo, estamos protocolando correspondência, desistindo do recurso bem como a baixa e extinção do processo.
218	25/3/2008	1/4/2008	E-12/020.129/2007	Abastecimento de água pela linha Iguaba Grande	Prolagos	Reequilíbrio Prolagos
260	31/8/2008	7/8/2008	E-12/020.013/2007	6º Termo aditivo projeto executivo – Fase III.	(R\$38.000,00)	Lançar contra da CAJ na revisão quinquenal
284	12/8/2008	21/8/2008	E-33/120.234/2006	Desequilíbrio econômico e financeiro – prestação de serviços adequados.		Apurar o valor com a CAPET
285	12/8/2009	21/8/2008	E-33/120.094/2006	Reequilíbrio econômico e financeiro – atualização de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro – Lei 4.247/2003.		Apurar o valor com a CAPET
504	29/1/2010	18/2/2010	E-12/020.013/2007	Obras de esgotamento sanitário – Fase II ano 2007, 2008 e 2009.	(R\$1.835.512,20)	Lançar contra da CAJ na revisão quinquenal
487	22/12/2009	4/1/2010	E-12/020.383/2007	Descumprimento da clausula décima segunda, parágrafo sexto nota 8 do contrato de concessão.	ok	Inclusão de procedimento, poder faturar com 31 dias
Voto	30/3/2010		E-12/020.192/2008	Projetos executivos de plano diretor de água – IV ano	(R\$69.566,38)	Lançar contra da CAJ na revisão quinquenal
Voto	30/3/2010		E-12/020.058/2007	Projetos executivos de plano diretor de água – III ano	R\$213.001,91	Lançar a favor da CAJ na revisão quinquenal
				Obras de esgotamento sanitário – Fase III – Ano 2009, 2010	(3.118.222,22)	Lançar contra CAJ na revisão quinquenal.